



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRF – SE

PORTARIA nº 15, de 20 de maio de 2024

EMENTA: Estabelece licença temporária do Cargo da Presidência e Mandato de Conselheiro e dá outras providências.

A Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legal e regimental,

CONSIDERANDO a natureza jurídica autárquica do CRF/SE, definida pela Lei n.º 3.820/60, e a definição da natureza jurídica dos Conselhos de Fiscalização Profissional, conforme decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe – CRF/SE;

CONSIDERANDO a reunião de Diretoria ocorrida em 20 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os termos da Lei 9504/97, que estabelece normas para as eleições c/c Lei Complementar n.º 64/1990, art. 1º, II, g;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença temporária do cargo da Presidência e Mandato de Conselheiro ao Dr. Carlos Eduardo Araújo de Oliveira, pelo período de 05 de junho de 2024 à 14 de outubro de 2024;

Parágrafo único: A licença atende à norma eleitoral vigente, dando cumprimento ao prazo de desincompatibilização com objetivo fundamental de garantir a lisura do processo eleitoral e a igualdade de condições entre os candidatos, visto que o licenciado irá concorrer ao pleito eleitoral em 2024 para o cargo de Vereador do Município de Aracaju/ SE.

Artigo 2º - Por ordem regimental previsto no artigo 32 Inciso I, do Regimento Interno do CRF/SE, o cargo em substituição temporária passa a ser ocupado pelo Vice-Presidente, Conselheiro Dr. Fábio Jorge Ramalho de Amorim.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a surtir seus efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Aracaju, (SE), 20 de maio de 2024.

CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente do CRF/SE